

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	2
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	11

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro

CEP 80530-010 - Curitiba - PR

Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**RESOLUÇÃO DPG Nº 348, DE 30 DE JULHO DE 2024**

*Institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, sexual e a discriminação de gênero no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** que o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação de gênero produzem impactos físicos, psíquicos e sociais, atingem a dignidade da pessoa humana e interferem negativamente na qualidade de vida, na saúde das pessoas e na organização do trabalho;

**CONSIDERANDO** que o abuso sexual e a intimidação no trabalho são consideradas formas de violência contra a mulher, conforme a Res. ONU 48/104, art. 2º, alínea “b”, da Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres, Resolução 48/104 de 20 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, ratificada pelo Brasil pelo Decreto 4.377 de 13/09/2002, estabelece, em seu art. 5º, alínea “a”, como obrigação “*modificar os padrões sócio-culturais de conduta de homens e mulheres, com vistas a alcançar a eliminação dos preconceitos e práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam baseados na idéia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e mulheres*”;

**CONSIDERANDO** que a abordagem exclusivamente punitiva no âmbito disciplinar mostra-se insuficiente para o constante aprimoramento do ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** que as práticas consensuais e autocompositivas de solução de conflitos são, em muitas situações, a depender do interesse da parte, indicadas nos casos de relações continuadas, assim consideradas as decorrentes do vínculo funcional;

**CONSIDERANDO** o respeito à autonomia individual de vontade e a necessidade de se evitar a revitimização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implementar mecanismos que proporcionem o direito ao meio ambiente de trabalho saudável;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao NUDEM, conforme art. 5º, XV, da Deliberação CSDP nº 020/2019, “*contribuir com sugestões no planejamento, elaboração e proposição de políticas públicas dentro de sua área temática, visando a erradicar a pobreza, a marginalização e a reduzir as desigualdades sociais, mantendo um diálogo permanente com os atores sociais*”;



## RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituída a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação de gênero no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com a finalidade de propor medidas e ações de combate a essas práticas.

**Art. 2º.** A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação de gênero na Defensoria Pública aplica-se a membras, servidoras, trabalhadoras em cargos comissionados, estagiárias, trabalhadoras terceirizadas e usuárias da Defensoria Pública do Estado do Paraná e será regida pelos seguintes princípios:

I – respeito à dignidade da pessoa humana, à integridade psíquica e moral das mulheres da instituição;

II – constatação de que as mulheres compõem um grupo potencialmente alvo de discriminação e assédio no ambiente de trabalho;

III – favorecimento de um ambiente de trabalho pautado pelo respeito mútuo, equidade de tratamento, não discriminação e de respeito à diversidade de membras, servidoras, estagiárias e terceirizadas;

IV – busca de soluções preventivas e pacificadoras no meio ambiente de trabalho, com vistas a evitar o surgimento e o agravamento de situações de assédio e de discriminação;

V – garantia de acolhimento humanizado e de respeito à autonomia individual de vontade, evitando-se a revitimização;

VI – promoção da igualdade de gênero no ambiente de trabalho.

**Art. 3º.** Fica instituído Comitê Gestor, de natureza permanente, com os escopos de formulação, monitoramento e constante avaliação desta Política, com a seguinte composição:

I – Representante da Defensoria Pública-Geral: a Primeira Subdefensora Pública-Geral, **Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva**;

II – Representante da Corregedoria-Geral: o defensor público **Henrique de Almeida Freire Gonçalves**;

III – Representante da Coordenadoria-Geral de Administração: a servidora **Jeniffer dos Santos Baptista**;

IV – Representante da Ouvidoria-Geral: a servidora **Karollyne Nascimento**;

V – Representante da Escola da Defensoria Pública: a servidora **Roseni Barboza dos Santos Possani**;

VI – Representante do NUDEM: a defensora pública **Helena Grassi Fontana**;

VII – Representante da ADEPAR: a defensora pública **Ingrid Lima Vieira**;

VIII – Representante da ASSEDEPAR: a servidora **Jéssica Paula da Silva Mendes**.

**§1º.** A composição do Comitê, sempre que possível, deverá resguardar a paridade de gênero, sendo indicadas preferencialmente mulheres.

**§2º.** Dar-se-á preferência para que integrem o Comitê pessoas capacitadas em enfrentamento do assédio e da discriminação e em ferramentas de solução consensual de conflito.

**§3º.** Para reuniões específicas, o Comitê Gestor poderá convidar representantes de funcionários/as terceirizados/as, estagiários/as ou participantes externos especializados na temática, desde que não importe prejuízo às atividades ordinárias ou afastamento.

**Art. 4º.** O Comitê Gestor terá por atribuições:

I – propor à Defensoria Pública-Geral o formato e os fluxos da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação de gênero na Defensoria Pública, levando em conta as peculiaridades e os limites organizacionais e de quadro de pessoal dos órgãos administrativos e de cada sede da Instituição;

II – desenvolver ferramentas de sensibilização no âmbito da Instituição, de modo a fomentar e divulgar ações de prevenção, de acolhimento e, nos casos cabíveis, de acordo com o interesse da vítima e da natureza da violência, de autocomposição;

III – desenvolver campanhas de conscientização e materiais informativos;

IV – sugerir a realização de cursos de formação, rodas de conversa e demais ações pertinentes aos escopos desta Política;

V – identificar membros/as e/ou servidores/as capacitados/as em práticas autocompositivas no âmbito da Defensoria Pública;

VI – identificar entes públicos ou privados que promovam capacitação em práticas autocompositivas para o estabelecimento de parcerias com a Defensoria Pública para o desenvolvimento da Política;

VII – efetuar permanente monitoramento da execução da Política, enviando recomendações de alterações e aperfeiçoamentos aos órgãos competentes, bem como acompanhando a tramitação das denúncias nos órgãos competentes;

VIII – centralizar a gestão de dados da Política;

IX – solicitar cópias de processos administrativos disciplinar ou sindicâncias no qual se apure assédio Moral, Sexual e da Discriminação de gênero na Defensoria Pública a fim de acompanhar as providências administrativas, devendo resguardar sempre o sigilo do feito;



X – receber críticas e sugestões de qualquer pessoa da instituição, para fins de aprimoramento da presente política.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor se reunirá periodicamente, incumbindo à equipe do NUDEM promover os atos de Secretaria.

**Art. 5º.** A Política de que trata esta Resolução será implementada pelos órgãos da Defensoria Pública-Geral e executada pelo NUDEM.

**Art. 6º.** O NUDEM será responsável, conforme normativa específica, pela recepção de casos, o acolhimento humanizado e, se for o caso, a autocomposição, e eventual encaminhamento para a Ouvidoria/Corregedoria-Geral.

**§1º.** A participação de membros/as, servidores/as, estagiários/as e terceirizados/as nos casos será sempre voluntária, garantido o direito à informação e orientação e o respeito à autonomia de vontade na definição dos encaminhamentos nos casos concretos.

**§2º.** É garantido o sigilo das informações e declarações prestadas ao NUDEM no âmbito desta Política.

**§3º.** O NUDEM deve estabelecer metodologia específica de registro e acompanhamento dos casos a ele submetidos no âmbito desta Política, para fins de produção de relatórios próprios que serão enviados ao Comitê Gestor, preservados os dados pessoais e/ou identificadores de casos concretos.

**§4º.** Caberá ao NUDEM e à Ascom a divulgação da existência da política e o fluxo de encaminhamentos e respostas às demandas relacionadas com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação de gênero na Defensoria Pública.

**Art. 7º.** Os mecanismos previstos nesta Resolução não excluem o acesso aos demais órgãos institucionais incumbidos de receber denúncias e representações envolvendo violação de direitos ou prática de falta funcional no âmbito da Defensoria Pública, preservadas as atribuições da Corregedoria, dos órgãos da Administração e da Ouvidoria.

**Art. 8º.** Revoga o Ato conjunto nº 001, de 05 de março de 2020 – DPG/NUDEM.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

## RESOLUÇÃO DPG Nº 349, DE 30 DE JULHO DE 2024

*Retifica a Resolução DPG nº 246/2024 -  
Consolida designações dos/as defensores/as  
públicos/as titulares de primeira, segunda, terceira*



*categoria e classe especial e dos/as defensores/as públicos/as afastados/as de suas atribuições ordinárias em razão do exercício de mandato, de funções de confiança em núcleos especializados e na administração ou para o exercício de mandato em entidade de classe*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XIV, e no art. 38, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar as atribuições em uma única resolução;

**CONSIDERANDO** o contido nas Deliberações CSDP nº 010/2021, 019/2022, 001/2023 e 001/2024;

**CONSIDERANDO** a determinação do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, que veda a redução da prestação de assistência jurídica aos necessitados à luz da situação de 1º de novembro de 2023, sem que eventuais designações extraordinárias impliquem no pagamento previsto no art.150 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** a alteração da designação extraordinária da defensora pública Natalia Marcondes Stephane por meio da Resolução DPG nº 163/2024 e o contido no Protocolo nº 22.116.756-2;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação da Resolução DPG nº 246/2024,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Retificar o art. 30 da Resolução DPG nº 246, de 19 de junho de 2024, de modo que onde se lê:

*Art. 30. Designar a defensora pública **NATALIA MARCONDES STEPHANE** como titular da 63ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 59ª Defensoria Pública da 1ª região.*

Leia-se:

*Art. 30. Designar a defensora pública **NATALIA MARCONDES STEPHANE** como titular da 63ª Defensoria Pública da 1ª região.*

***Parágrafo único.** Fica a defensora pública mencionada no caput designada extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para continuar a atuação nos processos da extinta 6ª Vara Criminal de Curitiba que contavam com a atuação da Defensoria Pública antes de serem redistribuídos por ocasião da publicação da Resolução nº 425-OE, de 29 de janeiro de 2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.*

**Art. 2º.** Esta Resolução produz efeitos retroativos à data de 17 de junho de 2024.



**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 347, DE 30 DE JULHO DE 2024**

*Designa extraordinariamente o defensor público Israel Bresola Júnior*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** o pedido formulado por meio do Protocolo nº 22.462.187-6,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente o defensor público **ISRAEL BRESOLA JÚNIOR**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e extraordinárias, para atuação nos autos nº 0006640-24.2024.8.16.0174 e nº 0006641-09.2024.8.16.0174.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA DPG/DPPR nº 229/2024**

*Concede licença saúde a defensora pública do Estado do Paraná.*

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 142 de 27 de julho de 2024.

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença saúde a defensora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO	DEFENSORA	139245997	28	28/07/2024 a 24/08/2024

Curitiba, 31 de julho de 2024.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**PORTARIA DPG/DPPR nº 230/2024**

*Concede licença saúde à servidora pública do Estado do Paraná.*

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 75 de 23 de julho de 2024.

**CONCEDE**

Art. 1º. Licença saúde à servidora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
NAIRA FRUTOS GONZALEZ	ANALISTA	91629054	10	23/07/2024 a 01/08/2024

Curitiba, 31 de julho de 2024.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA DPG/DPPR nº 231/2024**

*Concede licença saúde à servidora pública do Estado do Paraná.*

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 05 de 28 de julho de 2024.

**CONCEDE**

Art. 1º. Licença saúde à servidora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
FERNANDA CORREA	ANALISTA	75204957	60	28/07/2024 a 25/09/2024

Curitiba, 31 de julho de 2024.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná





**RESOLUÇÃO DPG Nº 351, DE 31 DE JULHO DE 2024**

*Designa a Comissão Especial para heteroidentificação das pessoas inscritas às vagas reservadas para candidatos/as negros/as do III Concurso para Provimento dos Cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 009/2020, com o regulamento do III Concurso para Provimento dos Cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a realização do Curso de Capacitação em Heteroidentificação ofertado pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná - EDEPAR;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo nº 22.039.031-4,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os/as servidores/as públicos/as **Bruno Carvalho Teixeira, Clodoaldo Porto Filho, Denise Paczkoski, Evelyze Giniescki Dias, Luã Carlos Valle Dantas, Mariana Levoratto, Patrícia Vicente Dutra, Samara Picoli Gomes e Sara de Jesus Araújo** para comporem a Comissão Especial para heteroidentificação das pessoas inscritas às vagas reservadas para candidatos/as negros/as do III Concurso para Provimento dos Cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Designar as servidoras públicas **Jeisa Damaris Nogueira e Roseni Barboza dos Santos Possani** para secretariar a Comissão Especial.

**Art. 3º.** Designar os/as interessados/as **Ana Cláudia Justino Gianni, Ana Olímpia Machado, Celso Ricardo Tomaz, Ivanete Paulino Xavier e Santa de Souza** para comporem a Comissão Especial para heteroidentificação das pessoas inscritas às vagas reservadas para candidatos/as negros/as do III Concurso para Provimento dos Cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná

**Art. 4º.** Estabelecer o cronograma das avaliações, nos termos da tabela que segue anexa.

**Art. 5º.** Revogar a Resolução DPG nº 166, de 8 de maio de 2024.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**ANEXO**

Tabela com 16 linhas e 03 colunas

<b>CRONOGRAMA AVALIAÇÕES</b>		
<b>DATA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>MEMBROS</b>
07/08/2024	8h às 12h	Clodoaldo, Patrícia, Sara, Ana Cláudia, Ivanete e Jeisa (secretária)
07/08/2024	14h às 18h	Clodoaldo, Patrícia, Sara, Ana Olímpia, Celso Ricardo e Jeisa (secretária)
08/08/2024	8h às 12h	Clodoaldo, Denise, Sara, Ana Olímpia, Santa e Jeisa (secretária)
08/08/2024	14h às 18h	Clodoaldo, Luã, Patrícia, Celso Ricardo, Santa e Jeisa (secretária)
09/08/2024	8h às 12h	Bruno, Clodoaldo, Sara, Ana Cláudia, Ivanete e Jeisa (secretária)
09/08/2024	14h às 18h	Denise, Luã, Patrícia, Ana Olímpia, Celso Ricardo e Jeisa (secretária)
22/08/2024	8h às 12h	Clodoaldo, Samara, Sara, Ana Cláudia, Santa e Jeisa (secretária)
22/08/2024	14h às 18h	Bruno, Denise, Patrícia, Ivanete, Santa e Roseni (secretária)
23/08/2024	8h às 12h	Clodoaldo, Evelyze, Sara, Ana Cláudia, Ivanete e Jeisa (secretária)
23/08/2024	14h às 18h	Denise, Mariana, Patrícia, Ana Olímpia, Celso Ricardo e Roseni (secretária)
28/08/2024	8h às 12h	Clodoaldo, Samara, Sara, Ana Cláudia, Ivanete e Roseni (secretária)
28/08/2024	14h às 18h	Denise, Mariana, Patrícia, Ana Olímpia, Celso Ricardo e Roseni (secretária)
29/08/2024	8h às 12h	Clodoaldo, Evelyze, Sara, Ana Cláudia, Ivanete e Roseni (secretária)
29/08/2024	14h às 18h	Denise, Mariana, Patrícia, Ana Olímpia, Celso Ricardo e Roseni (secretária)



**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA 2ª REGIONAL LONDRINA Nº 20/2024/DPPR**

*Designa defensores/as públicos para substituição automática de membros/as em hipótese de afastamentos e férias.*

**A DEFENSORA PÚBLICA COORDENADORA DE SEDE**, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela Resolução DPG nº 376, de dezembro de 2023.

**Considerando** a Deliberação CSDP Nº 005, de 21 de maio de 2024.

**RETIFICA A PORTARIA Nº 20/2024**

**Art. 1º.** Considerando que a Defensora Pública RENATA TSUKADA, estará de férias nas datas de 01 de julho de 2024 à 05 de julho de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora FRANCINE FANEZE BORSATO MORESE para atuar na 10ª Defensoria Pública da 2ª região, com atribuição para atender à 1ª Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca de Londrina e tabelaridade da 11ª Defensoria Pública da regional de 01 de julho de 2024 à 05 de julho de 2024.

**Art. 2º.** Considerando que a Defensora Pública ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE MORAES, estará de férias nas datas de 08 de julho de 2024 à 19 de julho de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **RENATA TSUKADA** para atuar na 12ª Defensoria Pública da 2ª região, com atribuição para atender à 3ª Vara de Família, Sucessões, e Acidentes de Trabalho da comarca de Londrina e tabelaridade da 10ª Defensoria Pública da regional de 08 de julho à 19 de julho de 2024;

**Art. 3º.** Considerando que a Defensora Pública ALINE VALERIO BASTOS, estará de férias nas datas de 08 de julho de 2024 à 09 de julho de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **GABRIELA LOPES PINTO** para atuar na 27ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à área de família, sucessões, registros públicos e infância e juventude cível e infracional da comarca de Cambé e tabelaridade da 28ª Defensoria de 08 de julho de 2024 à 09 de julho de 2024

**Art. 4º.** Considerando que a Defensora Pública ALINE VALERIO BASTOS, estará de férias nas datas de 10 de julho de 2024 à 19 de julho de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **TALITA DEVÓS FALEIROS** para atuar na 27ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à área de família, sucessões, registros públicos e infância e juventude cível e infracional da comarca de Cambé e tabelaridade da 28ª Defensoria de 10 de julho de 2024 à 19 de julho de 2024;

**Art. 5º.** Considerando que o Defensor Público TALES MILETTI DUTERVIL CURY,



estará de férias nas datas de 26 de agosto de 2024 à 30 de agosto de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **TALITA DEVÓS FALEIROS** para atuar nas 25ª e 35ª Defensoria Pública da 2ª região 13ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à Vara de Infância e Juventude da comarca de Londrina e tabelaridade da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, observada a regra de transição e na 23ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Londrina e os Conselhos Disciplinares de 26 de agosto de 2024 à 30 de agosto de 2024;

**Art. 6º.** Considerando que o Defensor Público LUCAS DE CASTRO CAMPOS, estará de férias nas datas de 14 de agosto de 2024 à 23 de agosto de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **ALINE VALERIO BASTOS** para atuar na 1ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de família, sucessões e registros públicos da regional de 14 de agosto de 2024 à 23 de agosto de 2024;

**Art. 7º.** Considerando que a Defensora Pública RENATA TSUKADA, estará de férias nas datas de 26 de agosto de 2024 à 30 de agosto de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **ALINE VALERIO BASTOS** para atuar na 10ª Defensoria Pública da 2ª região, com atribuição para atender à 1ª Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca de Londrina e tabelaridade da 11ª Defensoria Pública da regional de 26 de agosto de 2024 à 30 de agosto de 2024;

**Art. 8º.** Considerando que a Defensora Pública ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE MORAES, estará de férias nas datas de 02 de setembro de 2024 à 10 de setembro de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **RENATA TSUKADA** para atuar na 12ª Defensoria Pública da 2ª região, com atribuição para atender à 3ª Vara de Família, Sucessões, e Acidentes de Trabalho da comarca de Londrina e tabelaridade da 10ª Defensoria Pública da regional de 02 de setembro de 2024 à 10 de setembro de 2024;

**Art. 9º.** Considerando que o Defensor Público TALES MILETTI DUTERVIL CURY, estará de férias nas datas de 21 de outubro de 2024 à 25 de outubro de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **ALINE VALERIO BASTOS** para atuar nas 13ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à Vara de Infância e Juventude da comarca de Londrina e tabelaridade da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, observada a regra de transição e na 23ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Londrina e os Conselhos Disciplinares de 21 de outubro de 2024 à 25 de outubro de 2024;

**Art. 10.** Considerando que a Defensora Pública ALINE VALERIO BASTOS, estará de férias nas datas de 29 de outubro de 2024 à 01 de novembro de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE MORAES** para atuar na 27ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à área de família, sucessões, registros públicos e infância e



juventude cível e infracional da comarca de Cambé e tabelaridade da 28ª Defensoria de  
de  
29 de outubro de 2024 à 01 de setembro de 2024;

**Art. 11.** Considerando que a Defensora Pública TALITA DEVÓS FALEIROS, estará de férias nas datas de 01 de novembro de 2024 à 01 de novembro de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **RENATA TSUKADA** para atuar nas 11ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à 2ª Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca de Londrina e tabelaridade da 12ª Defensoria Pública da regional de 01 de novembro de 2024 à 01 de novembro de 2024;

**Art. 12.** Considerando que a Defensora Pública ELISABETE APARECIDA ARRUDA DA SILVA, estará de férias nas datas de 04 de novembro de 2024 à 08 de novembro de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **TALITA DEVÓS FALEIROS** para atuar nas 14ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, execução de medida socioeducativa e atendimento e fiscalização das unidades socioeducativas da comarca de Londrina e tabelaridade da Vara de Infância e Juventude, observada a regra de transição e na 25ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais em Meio Aberto da comarca de Londrina de 04 de novembro de 2024 à 08 de novembro de 2024;

**Art. 13.** Considerando que a Defensora Pública GABRIELA LOPES PINTO, estará de férias nas datas de 11 de novembro de 2024 à 22 de novembro de 2024; que seja Designado como substituto automático o Defensor **LUCAS DE CASTRO CAMPOS** para atuar na 7ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal da comarca de Londrina e a Central de Audiências de Custódia de 11 de novembro de 2024 à 22 de novembro de 2024;

**Art. 14.** Considerando que a Defensora Pública ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE MORAES, estará de férias nas datas de 11 de novembro de 2024 à 14 de novembro de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **ELISABETE APARECIDA ARRUDA DA SILVA** para atuar na 12ª Defensoria Pública da 2ª região, com atribuição para atender à 3ª Vara de Família, Sucessões, e Acidentes de Trabalho da comarca de Londrina e tabelaridade da 10ª Defensoria Pública da regional de 11 de novembro à 14 de novembro de 2024;

**Art. 15.** Considerando que a Defensora Pública RENATA TSUKADA, estará em licença prêmio nas datas de 18 de novembro de 2024 à 19 de novembro de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **ELISABETE APARECIDA ARRUDA DA SILVA** para atuar na 10ª Defensoria Pública da 2ª região, com atribuição para atender à 1ª Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca de Londrina e tabelaridade da 11ª Defensoria Pública da regional de 18 de novembro de 2024 à 19 de novembro de 2024;

**Art. 16.** Considerando que a Defensora Pública FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE, estará de férias nas datas de 18 de novembro de 2024 à 25 de novembro



de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **ALINE VALERIO BASTOS** para atuar na 22ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Londrina e os Conselhos Disciplinares de 18 de novembro de 2024 à 25 de novembro de 2024;

**Art. 17.** Considerando que a Defensora Pública TALITA DEVÓS FALEIROS, estará de férias nas datas de 18 de novembro de 2024 à 22 de novembro de 2024; que seja Designado como substituto automático o Defensor **TALES MILETTI DUTERVIL CURY** para atuar nas 11ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à 2ª Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca de Londrina e tabelaridade da 12ª Defensoria Pública da regional de 18 de novembro de 2024 à 22 de novembro de 2024;

**Art. 18.** Considerando que a Defensora Pública FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE, estará de férias nas datas de 26 de novembro de 2024 à 29 de novembro de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **TALITA DEVÓS FALEIROS** para atuar na 22ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Londrina e os Conselhos Disciplinares de 26 de novembro de 2024 à 29 de novembro de 2024;

**Art. 19.** Considerando que a Defensora Pública ALINE VALERIO BASTOS, estará de férias nas datas de 04 de dezembro de 2024 à 06 de dezembro de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **TALITA DEVÓS FALEIROS** para atuar na 27ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à área de família, sucessões, registros públicos e infância e juventude cível e infracional da comarca de Cambé e tabelaridade da 28ª Defensoria de 04 de dezembro de 2024 à 06 de dezembro de 2024;

**Art. 20.** Considerando que o Defensor Público LUCAS DE CASTRO CAMPOS, estará de férias nas datas de 09 de dezembro de 2024 à 18 de dezembro de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **RENATA TSUKADA** para atuar na 1ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de família, sucessões e registros públicos da regional de 09 de dezembro de 2024 à 18 de dezembro de 2024;

**Art. 21.** Considerando que a Defensora Pública ELISABETE APARECIDA ARRUDA DA SILVA, estará de férias nas datas de 16 de dezembro de 2024 à 18 de dezembro de 2024; que seja Designada como substituta automática a Defensora **TALITA DEVÓS FALEIROS** para atuar nas 14ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, execução de medida socioeducativa e atendimento e fiscalização das unidades socioeducativas da comarca de Londrina e tabelaridade da Vara de Infância e Juventude, observada a regra de transição e na 25ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais em Meio Aberto da comarca de Londrina de 16 de dezembro de 2024 à 18 de dezembro de 2024;



**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 26 de julho de 2024.

**RENATA TSUKADA**  
Defensora Pública – Coordenadora

